



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

COMPRAS PREMIADAS ACIAI 2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.049388/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL,IND.E AGRICOLA DE IRACEMAPOLIS.

Endereço: PEDRO CHINELATTO Número: 490

Bairro: CENTRO Município: IRACEMAPOLIS UF: SP CEP:13495-000

CNPJ/MF nº: 52.158.730/0001-19

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Iracemápolis/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

30/04/2026 a 07/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

30/04/2026 a 05/01/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção comercial intitulada “**COMPRAS PREMIADAS ACIAI 2026**”, na modalidade Assemelhada a Sorteio, é realizada pela **ACIAI - ASSOCIACAO COMERCIAL, IND. E AGRICOLA DE IRACEMAPOLIS**, em conjunto com as lojas aderentes participantes, sendo destinada exclusivamente às pessoas físicas, de qualquer idade, inscritas no CPF, residentes e domiciliadas em território nacional, que realizarem compras nas lojas aderentes participantes localizadas no município de Iracemápolis/SP, no período compreendido entre 30/04/2026 e 05/01/2027, observadas as condições deste regulamento.

6.1.1. A participação de menores de 18 (dezoito) anos será permitida, desde que representados por seu responsável legal, o qual responderá por todos os atos praticados pelo menor no âmbito da promoção, inclusive para fins de cadastro no aplicativo, cadastramento do QR Code, assinatura de recibos, termos e demais documentos eventualmente necessários.

6.2. Caso os Números da Sorte disponíveis para a presente promoção sejam integralmente distribuídos antes do encerramento do período de participação, a promoção será automaticamente encerrada, mantidas inalteradas as datas das apurações já previstas neste regulamento.

6.3. Para participar, o interessado deverá ler e aceitar integralmente os termos deste regulamento, ficando ciente de que, ao efetuar seu cadastro e participar da promoção, aderirá automaticamente a todas as condições aqui previstas. O participante que não concordar com os termos deste regulamento não poderá participar da promoção.

6.4. Para participar da presente promoção, o interessado deverá, cumulativamente:

1. realizar compra única, em uma das lojas aderentes participantes, em valor igual ou superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais);
2. receber, no ato da compra, 01 (um) cupom contendo o QR Code e código alfanumérico correspondente;
3. realizar cadastro prévio, único, completo e correto no aplicativo “**ACIAI IRACEMÁPOLIS**” disponível para Android e iOS;
4. efetuar, no aplicativo, a leitura do QR Code ou a digitação do código alfanumérico correspondente; e
5. receber o Número da Sorte, no aplicativo para concorrer aos prêmios dos sorteios que ocorrerão nos dias 27/05/2026, 24/06/2026, 19/08/2026, 21/10/2026 e 06/01/2027, pelas extrações da Loteria Federal.

6.5. Não poderão participar desta promoção:

1. pessoas jurídicas;
2. pessoas físicas que não atenderem integralmente às disposições deste regulamento;
3. membros da diretoria, conselheiros, administradores, funcionários, estagiários, prestadores de serviço e demais pessoas diretamente envolvidas na organização, operacionalização, divulgação ou execução da presente promoção, vinculadas à **ACIAI – ASSOCIACAO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRICOLA DE IRACEMAPOLIS**, bem como às empresas responsáveis pela operacionalização da campanha;
4. funcionários das lojas aderentes participantes, quando concorrerem por meio de compra realizada no estabelecimento em que trabalham;
5. vendedores indicados pelo participante que sejam cônjuges, companheiros, pais ou filhos do próprio participante; e
6. pessoas com CPF inválido, suspenso, cancelado ou irregular perante a Receita Federal.

6.6. MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO

6.6.1. Para participar da promoção, o interessado deverá realizar cadastro prévio e único no aplicativo “**ACIAI IRACEMÁPOLIS**”, informando obrigatoriamente os seguintes dados:

- nome completo;

- CPF (válido/ativo);
- telefone celular com DDD;
- endereço de e-mail válido;
- endereço completo;
- criação de senha de acesso.

6.6.2. Concluído o cadastro único, o participante deverá, sempre que realizar compras nas lojas aderentes participantes, acessar o aplicativo "ACIAI IRACEMÁPOLIS" e, para cada QR Code recebido, realizar o respectivo cadastramento mediante:

1. resposta obrigatória à seguinte pergunta da promoção:

"Qual Associação Comercial que apoia o comércio e sorteio prêmios?"

Resposta correta: (X) **ACIAI IRACEMÁPOLIS** – () OUTROS

2. leitura do QR Code ou digitação do respectivo código alfanumérico;
3. indicação do nome do vendedor da loja aderente participante que realizou o atendimento, para fins de eventual premiação acessória prevista neste regulamento; e
4. aceite eletrônico deste regulamento e da Política de Privacidade, mediante seleção da opção "Li e concordo".

6.6.2.1. A indicação de vendedor inexistente, incorreto, fictício, não vinculado ao estabelecimento participante ou diverso daquele que efetivamente realizou a venda poderá acarretar a desclassificação da premiação acessória destinada ao vendedor, sem prejuízo da manutenção da premiação do consumidor, desde que este preencha integralmente os requisitos deste regulamento.

6.6.2.2. O consumidor contemplado fará jus ao respectivo prêmio independentemente de ter indicado ou não o vendedor no momento do cadastro do QR Code.

6.6.2.3. Caso o participante deixe de indicar o vendedor no momento do cadastro, ou caso a indicação realizada não possa ser validada pela Mandatária e/ou pela loja aderente participante, a premiação eventualmente destinada ao vendedor não será atribuída a terceiro, substituída ou transferida, hipótese em que a premiação destinada ao vendedor será considerada não distribuída e seu valor será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, nos termos do art. 6º do Decreto nº 70.951/72.

6.6.3. A cada compra de valor igual ou superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), realizada nas lojas aderentes participantes durante o período da promoção, o consumidor terá direito a 01 (um) QR Code.

6.6.3.1. Cada QR Code validado dará direito a 01 (um) Número da Sorte para participação na apuração correspondente ao período em que houver sido cadastrado.

6.6.3.2. O participante deverá cadastrar os QR Codes até as 23h59min dos dias abaixo indicados, para participação na respectiva apuração:

- até 26/05/2026, para a apuração de 27/05/2026;
- até 23/06/2026, para a apuração de 24/06/2026;
- até 18/08/2026, para a apuração de 19/08/2026;
- até 20/10/2026, para a apuração de 21/10/2026; e
- até 05/01/2027, para a apuração de 06/01/2027.

6.6.3.3. Os QR Codes cadastrados após o horário limite de cada período participarão automaticamente da apuração subsequente, desde que ainda dentro do período de participação da promoção.

6.6.4. Havendo saldo remanescente inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) em uma mesma compra, referido valor será desconsiderado, não podendo ser acumulado, transferido ou somado ao valor de outra compra ou documento fiscal.

6.6.5. Não será permitida, para fins de obtenção de QR Code e Número da Sorte, a soma de dois ou mais comprovantes fiscais, ainda que emitidos pela mesma loja aderente participante.

6.6.6. Nos termos do art. 10 do Decreto nº 70.951/72, não serão considerados para fins de participação os valores despendidos na aquisição de: armas e munições; explosivos; fogos de artifício ou de estampido; medicamentos; bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13º GL; fumo e seus derivados.

6.6.7. Os Números da Sorte somente serão gerados após:

1. a conclusão do cadastro do participante;
2. o cadastramento válido do QR Code; e
3. a validação das informações constantes da participação.

6.6.7.1. O simples recebimento do QR Code no ato da compra não garante a atribuição do Número da Sorte, que dependerá do efetivo cadastramento e da disponibilidade de séries e elementos sorteáveis.

6.6.7.2. Os Números da Sorte serão distribuídos de forma aleatória, concomitante e equitativa entre as séries da promoção, observada a ordem cronológica de validação dos cadastros.

6.6.8. Somente serão aceitas as compras realizadas no período compreendido entre a abertura das lojas aderentes participantes em 30/04/2026 e o encerramento de suas atividades em 05/01/2027.

6.6.9. É de exclusiva responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais atualizados e corretos durante toda a promoção, especialmente telefone, e-mail e endereço, sob pena de inviabilizar sua identificação e localização em caso de contemplação.

6.6.10. O participante poderá consultar seus Números da Sorte diretamente no aplicativo "**ACIAI IRACEMÁPOLIS**", mediante login e senha.

6.6.10.1. Os Números da Sorte permanecerão disponíveis para consulta pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apuração.

6.6.11. A ACIAI e as lojas aderentes participantes reservam-se o direito de verificar, a qualquer tempo, a veracidade das informações prestadas pelos participantes, podendo exigir a apresentação do cupom fiscal, nota fiscal, documento de identidade, CPF e demais documentos que entenderem necessários à validação da participação.

6.6.12. Serão imediatamente desclassificados os participantes que:

1. prestarem informações falsas, incompletas, inexatas ou divergentes;
2. utilizarem documentos adulterados, ilegíveis ou incompatíveis com a participação;
3. utilizarem meios mecânicos, robóticos, automatizados ou fraudulentos de participação;
4. cadastrarem QR Codes falsos, inválidos, duplicados, já utilizados ou não emitidos pelas lojas aderentes participantes; ou
5. infringirem qualquer das disposições previstas neste regulamento.

6.7. PREMIAÇÃO

6.7.1. Em cada uma das apurações previstas neste regulamento serão contemplados 05 (cinco) consumidores, correspondentes aos 05 (cinco) primeiros Números da Sorte válidos apurados, bem como os respectivos vendedores regularmente indicados no momento do cadastro do QR Code.

6.7.2. Na apuração de 27/05/2026 – Promoção Dia das Mães:

1. cada consumidor contemplado receberá 01 (um) vale-compra no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para utilização nas lojas aderentes participantes;
2. cada vendedor validamente indicado pelo respectivo consumidor contemplado receberá 01 (um) vale-compra no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para utilização nas lojas aderentes participantes.

6.7.3. Na apuração de 24/06/2026 – Promoção Dia dos Namorados:

1. cada consumidor contemplado receberá 01 (um) vale-compra no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para utilização nas lojas aderentes participantes;
2. cada vendedor validamente indicado pelo respectivo consumidor contemplado receberá 01 (um) vale-compra no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para utilização nas lojas aderentes participantes.

6.7.4. Na apuração de 19/08/2026 – Promoção Dia dos Pais:

1. cada consumidor contemplado receberá 01 (um) vale-compra no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para utilização nas lojas aderentes participantes;
2. cada vendedor validamente indicado pelo respectivo consumidor contemplado receberá 01 (um) vale-compra no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para utilização nas lojas aderentes participantes.

6.7.5. Na apuração de 21/10/2026 – Promoção Dia das Crianças:

1. cada consumidor contemplado receberá 01 (um) vale-compra no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para utilização nas lojas aderentes participantes;
2. cada vendedor validamente indicado pelo respectivo consumidor contemplado receberá 01 (um) vale-compra no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para utilização nas lojas aderentes participantes.

6.7.6. Na apuração final, a ser realizada em 06/01/2027:

1. cada consumidor contemplado receberá 01 (um) vale-compra no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para utilização nas lojas aderentes participantes;
2. cada vendedor validamente indicado pelo respectivo consumidor contemplado receberá 01 (um) vale-compra no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para utilização nas lojas aderentes participantes.

6.7.7. Os vale-compras previstos neste regulamento:

1. serão pessoais e intransferíveis;
2. não poderão ser convertidos em dinheiro;
3. deverão ser utilizados exclusivamente nas lojas aderentes participantes da promoção;
4. deverão ser utilizados integralmente, em uma única compra, não sendo admitido saldo remanescente, troco, reembolso ou crédito residual; e
5. deverão ser utilizados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da respectiva apuração, sob pena de perda do direito à utilização.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 28/05/2026 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30/04/2026 08:00 a 26/05/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 27/05/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Pedro Chinelato NÚMERO: 490 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Iracemápolis UF: SP CEP: 13495-041

LOCAL DA APURAÇÃO: será no aplicativo ACIAI IRACEMÁPOLIS – DIA DAS MÃES

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). PREMIAÇÃO DO CONSUMIDOR	400,00	2.000,00	0	9	1
5	01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). PREMIAÇÃO DO VENDEDOR INDICADO	150,00	750,00	0	9	2

DATA: 25/06/2026 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30/04/2026 08:00 a 23/06/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 24/06/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Pedro Chinelato NÚMERO: 490 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Iracemápolis UF: SP CEP: 13495-041

LOCAL DA APURAÇÃO: será no aplicativo ACIAI IRACEMÁPOLIS – DIA DOS NAMORADOS

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). PREMIAÇÃO DO CONSUMIDOR	400,00	2.000,00	0	9	1
5	01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). PREMIAÇÃO DO VENDEDOR INDICADO	150,00	750,00	0	9	2

DATA: 20/08/2026 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30/04/2026 08:00 a 18/08/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 19/08/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Pedro Chinelato NÚMERO: 490 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Iracemápolis UF: SP CEP: 13495-041

LOCAL DA APURAÇÃO: será no aplicativo ACIAI IRACEMÁPOLIS – DIA DOS PAIS

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). PREMIAÇÃO DO CONSUMIDOR	400,00	2.000,00	0	9	1
5	01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). PREMIAÇÃO DO VENDEDOR INDICADO	150,00	750,00	0	9	2

DATA: 22/10/2026 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30/04/2026 08:00 a 20/10/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 21/10/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Pedro Chinelato NÚMERO: 490 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Iracemápolis UF: SP CEP: 13495-041

LOCAL DA APURAÇÃO: será no aplicativo ACIAI IRACEMÁPOLIS – DIA DAS CRIANÇAS

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). PREMIAÇÃO DO CONSUMIDOR	400,00	2.000,00	0	9	1
5	01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). PREMIAÇÃO DO VENDEDOR INDICADO	150,00	750,00	0	9	2

DATA: 07/01/2027 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30/04/2026 08:00 a 05/01/2027 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/01/2027

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Pedro Chinelato NÚMERO: 490 BAIRRO: Centro

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). PREMIAÇÃO DO CONSUMIDOR	1.000,00	5.000,00	0	9	1
5	01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). PREMIAÇÃO DO VENDEDOR INDICADO	400,00	2.000,00	0	9	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
50	18.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 NÚMEROS DE SÉRIES GERADAS

11.1.1. Na presente promoção serão geradas 10 (dez) séries, numeradas de "0" a "9", cada uma composta por 100.000 (cem mil) números, de "00.000" a "99.999", que serão distribuídas de forma aleatória, equitativa e concomitante durante todo o período de participação.

11.2. NÚMEROS DA SORTE: O Número da Sorte será composto por 06 (seis) dígitos, sendo 1 (um) algarismo correspondente ao número de série e 5 (cinco) algarismos correspondentes ao elemento sorteável, definido conforme o resultado da extração da Loteria Federal, seguindo as regras deste regulamento.

Exemplo de Número da Sorte para oncorrer aos prêmios

Número de série: 0
Elemento Sorteável: 00000

11.2.1 Os Números da Sorte serão atribuídos aos participantes conforme a ordem de validação de suas participações no sistema, observada a distribuição aleatória, concomitante e equitativa entre as séries da promoção.

11.3. Caso todas as séries sejam integralmente distribuídas antes do término previsto, a promoção será encerrada antecipadamente, sendo os consumidores informados por meio do site www.aciaionline.com.br.

11.4. COMPOSIÇÃO DA SÉRIE

11.4.1. Será utilizada a dezena simples do 1.º Prêmio da Loteria Federal da data do sorteio para definir a série contemplada. Conforme exemplo abaixo:

Resultado da Loteria Federal	
(data do sorteio)	Exemplo do Resultado da Série Sorteada
1.º Prêmio: 01.141	Série "4"
2.º Prêmio: 98.147	
3.º Prêmio: 00.114	
4.º Prêmio: 32.363	
5.º Prêmio: 58.174	

11.5. REGRA DE APURAÇÃO DO ELEMENTO SORTEÁVEL: O elemento sorteável será formado pela combinação das unidades simples do 1º ao 5º prêmio da extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Conforme exemplo abaixo:

Resultado da Loteria Federal	
(data do sorteio)	Exemplo do Resultado do Número da Sorte contemplado
1.º Prêmio: 01.141	1º Prêmio: 17.434
2.º Prêmio: 98.147	
3.º Prêmio: 00.114	
4.º Prêmio: 32.363	
5.º Prêmio: 58.174	

11.6. NÚMERO DA SORTE CONTEMPLADO: Será a composição da série apurada seguida do elemento sorteável:

Exemplo: Série "4" + Elemento "17.434" = 417434.

11.7. REGRA DE APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS: O primeiro contemplado será aquele cujo Número da Sorte coincida integralmente com o Número da Sorte contemplado e que atenda a todos os critérios de participação. Os demais contemplados serão definidos pelos elementos sorteáveis imediatamente subsequentes ao primeiro contemplado, na mesma série, observada a regra de aproximação previstas neste regulamento.

11.8. REGRA DE APROXIMAÇÃO: Se o Número da Sorte apurado não tiver sido distribuído ou não atender aos critérios de participação:

1. Buscar-se-á o elemento sorteável imediatamente superior na mesma série, ou, na ausência deste, o imediatamente inferior.
2. O procedimento será repetido até encontrar o número válido mais próximo ao apurado.
3. Se alcançar o número inicial ou final da série, a busca seguirá apenas na direção oposta (superiores ou inferiores, conforme o caso).

11.8.1. Situações específicas:

- a. Se o primeiro contemplado estiver no final da série, os demais serão buscados para baixo;
- b. Se os demais contemplados alcançarem o início ou final da série contemplada, a busca seguirá na direção oposta;
- c. Se não houver elementos sorteáveis suficientes na série contemplada, a busca seguirá para a série imediatamente superior, retornando a série 0 caso a série contemplada seja a última, sempre a partir do elemento sorteável 00.000. Exemplo: Na apuração foi sorteada a série 2 e todos os elementos sorteáveis desta série foram contemplados, faltando três participantes a serem contemplados. Buscamos então a série 3 a partir do elemento sorteável 00.000;
- d. Se não houver nenhum elemento sorteável na série sorteada, será feita verificação alternada nas séries imediatamente superior ou inferior, mantendo-se o mesmo elemento sorteável. No caso da primeira ou última série, a busca se limitará, respectivamente, à série imediatamente superior ou inferior.

11.9. Um mesmo Número da Sorte não poderá ser contemplado mais de uma vez nesta promoção.

11.10. Caso a extração da Loteria Federal não ocorra na data prevista, será considerada a extração subsequente.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Será automaticamente desclassificado da presente promoção, a qualquer tempo, o participante que:

1. deixar de preencher qualquer dos requisitos previstos neste regulamento;
2. prestar informações falsas, incorretas, incompletas, divergentes ou incompatíveis com a realidade;
3. responder a pergunta incorretamente;
4. não apresentar, no prazo estabelecido, os documentos eventualmente solicitados pela Mandatária para comprovação da regularidade da participação;
5. utilizar QR Code, código alfanumérico, cupom fiscal ou documento fiscal falsificado, adulterado, duplicado, já utilizado ou incompatível com a compra realizada;
6. utilizar meios mecânicos, robóticos, automatizados, fraudulentos, ilícitos ou quaisquer outros que tenham por objetivo criar condições irregulares ou desleais de participação; ou
7. praticar qualquer ato que viole as disposições deste regulamento, a boa-fé, a moral, os bons costumes ou a legislação aplicável.

12.2. Também serão desclassificados os participantes que se enquadrarem em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no item 6.5 deste regulamento.

12.3. O contemplado que não apresentar, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas do contato comprovadamente realizado pela Mandatária, os documentos e comprovantes solicitados para validação de sua participação e contemplação perderá automaticamente o direito ao prêmio.

12.4. Para fins de validação, a Mandatária poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação do cupom fiscal, nota fiscal, comprovante de pagamento, documento de identidade, CPF, comprovante de residência, bem como quaisquer outros documentos que entender necessários à validação da participação, observada a regulamentação aplicável.

12.5. Caso o Número da Sorte contemplado pertença a participante posteriormente desclassificado, referido Número da Sorte será considerado inválido, aplicando-se a regra de aproximação prevista neste regulamento para identificação de novo contemplado válido.

12.6. A eventual recusa do contemplado em autorizar o uso de seu nome, imagem e voz para fins de divulgação da promoção não acarretará sua desclassificação, desde que tal utilização não constitua requisito legal indispensável à prestação de contas da promoção perante os órgãos competentes.

12.7. Caso não seja possível identificar novo contemplado válido até o encerramento da promoção, ou na hipótese de não haver tempo hábil para aplicação da regra de aproximação, o valor correspondente ao prêmio não distribuído será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal, nos termos do art. 6º do Decreto nº 70.951/72.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. A divulgação dos participantes contemplados e dos respectivos Números da Sorte será realizada no aplicativo "**ACIAI IRACEMÁPOLIS**", no Instagram (@aciaiirac), Facebook e no site oficial da **ACIAI – ASSOCIACAO COMERCIAL, IND. E AGRICOLA DE IRACEMAPOLIS**, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de cada apuração.

13.2. A relação dos contemplados permanecerá disponível para consulta pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados da respectiva divulgação.

13.3. Os contemplados serão comunicados individualmente acerca de sua contemplação por telefone, e-mail, WhatsApp e/ou outro meio de contato informado no cadastro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da apuração.

13.4. A Mandatária realizará tentativas de contato com os contemplados utilizando as informações constantes do cadastro, não podendo ser responsabilizada pela impossibilidade de contato decorrente de dados incorretos, incompletos, desatualizados, bloqueio de chamadas, filtros de mensagens, caixa postal, antispam ou quaisquer outros fatores alheios à sua vontade.

13.5. A impossibilidade de contato, por si só, não ensejará a desclassificação do participante, desde que este apresente, dentro do prazo estabelecido, a documentação necessária à validação de sua contemplação.

13.6. Após a validação da contemplação, o nome completo do contemplado poderá ser divulgado de forma parcial, com a supressão de parte dos caracteres, bem como o respectivo Número da Sorte, exclusivamente para fins de transparência e divulgação do resultado da promoção, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.

13.7. Mediante autorização específica, os contemplados poderão ter seu nome, imagem e voz utilizados gratuitamente pela Mandatária e pelas lojas aderentes participantes, para divulgação desta promoção e de seus resultados, pelo prazo de até 01 (um) ano contado da data da apuração, sem que isso implique qualquer ônus adicional.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Os prêmios serão entregues aos contemplados, sem qualquer ônus, em nome da pessoa regularmente cadastrada na promoção, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva apuração, desde que cumpridos todos os requisitos previstos neste regulamento.

14.1.1. Os prêmios são pessoais e intransferíveis, não podendo ser cedidos, comercializados, substituídos ou convertidos em dinheiro, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

14.2. Os vale-compras atribuídos aos consumidores contemplados e aos vendedores validamente indicados deverão ser utilizados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da respectiva apuração, sob pena de caducidade do direito de utilização.

14.2.1. Os vale-compras deverão ser utilizados exclusivamente nas lojas aderentes participantes da promoção, observadas as condições operacionais e comerciais aplicáveis a cada estabelecimento.

14.2.2. O vendedor contemplado não poderá utilizar o respectivo vale-compra no estabelecimento em que exerça suas atividades profissionais, devendo utilizá-lo em outra loja aderente participante, indicada pela Mandatária.

14.2.3. Os vale-compras deverão ser utilizados integralmente, em uma única oportunidade, não sendo admitido saldo remanescente, troco, reembolso, crédito residual ou qualquer espécie de compensação financeira.

14.3. Para recebimento do prêmio, o contemplado deverá assinar o respectivo Termo de Quitação e Entrega do Prêmio, bem como apresentar os documentos e informações eventualmente solicitados pela Mandatária para fins de validação da contemplação.

14.3.1. A assinatura do Termo de Quitação e Entrega do Prêmio constitui prova de recebimento e quitação do prêmio, para todos os fins de direito.

14.4. A Mandatária poderá solicitar, a seu exclusivo critério, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas do primeiro contato efetivo, a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que se façam necessários à validação da contemplação:

1. documento oficial de identidade com foto;
2. CPF;
3. comprovante de residência atualizado;
4. cupom fiscal, nota fiscal, comprovante de pagamento ou outro documento que comprove a regularidade da compra cadastrada;
5. documentos complementares que permitam a validação da participação e da premiação.

14.5. O não envio dos documentos solicitados no prazo estipulado, a recusa em apresentá-los ou a apresentação de documentos ilegíveis, rasurados, adulterados, incompletos ou incompatíveis com as informações cadastradas acarretará a desclassificação do contemplado, aplicando-se a regra de aproximação prevista neste regulamento, quando cabível.

14.6. O prêmio oferecido nesta promoção não poderá ser trocado por dinheiro, nem por qualquer outro produto, serviço, benefício ou vantagem diversa daquela expressamente prevista neste regulamento.

14.6.1. Não caberá ao participante contemplado discutir, alterar, redefinir ou substituir as condições, características e premissas do prêmio concedido, que será entregue nos exatos termos estabelecidos neste regulamento.

14.7. Na hipótese de falecimento do participante contemplado antes da entrega do prêmio, o direito ao recebimento será transferido ao respectivo espólio, na pessoa do inventariante devidamente nomeado, que deverá comprovar tal condição mediante apresentação da documentação pertinente, inclusive alvará judicial, se necessário.

14.7.1. O direito previsto no item anterior deverá ser exercido no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da respectiva apuração, nos termos do art. 6º do Decreto nº 70.951/72.

14.8. A Mandatária não será responsável pela impossibilidade de entrega ou fruição do prêmio em razão de pendências judiciais, ausência de inventário, inexistência de inventariante nomeado, litígios entre herdeiros ou quaisquer outros entraves decorrentes do próprio procedimento sucessório.

14.9. A responsabilidade da Mandatária encerra-se com a efetiva entrega do prêmio ao contemplado ou ao seu legítimo representante, sem prejuízo dos direitos assegurados ao consumidor pela legislação aplicável.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O direito dos contemplados de reclamar os prêmios prescreve em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da respectiva apuração, nos termos do art. 6º do Decreto nº 70.951/72. Decorrido esse prazo sem que o prêmio tenha sido reclamado, o respectivo valor será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União.

15.2. A presente promoção poderá ser divulgada por meio de materiais de ponto de venda, site oficial da promoção, aplicativo "**ACIAI IRACEMÁPOLIS**", redes sociais, mídia digital, mídia impressa, rádio e outros meios de comunicação, a critério da Mandatária.

15.2.1. O regulamento completo da promoção permanecerá disponível para consulta no site oficial da promoção, no endereço eletrônico <https://aciaionline.com.br>, bem como no aplicativo "**ACIAI IRACEMÁPOLIS**".

15.3. As dúvidas, omissões, divergências e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, preliminarmente, dirimidas pela Mandatária. Persistindo as dúvidas, omissões, divergências ou controvérsias, estas poderão ser submetidas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.4. Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, falhas sistêmicas, indisponibilidade do aplicativo, do site ou de quaisquer canais de participação, ou qualquer outro fato alheio ao controle da Mandatária que comprometa a integridade, regularidade ou viabilidade da promoção, a situação será submetida ao Órgão Autorizador, para deliberação acerca das medidas cabíveis e, se necessário, eventual autorização de modificação da promoção, observada a legislação aplicável.

15.5. A participação na presente promoção implica na aceitação total, irrestrita e automática de todos os termos e condições deste regulamento.

15.6. Para fins de comprovação da regularidade da participação, o consumidor deverá guardar consigo os cupons fiscais, notas fiscais, comprovantes de pagamento e demais documentos relativos às compras cadastradas na promoção durante todo o período de sua realização e até a efetiva homologação da contemplação, caso venha a ser sorteado.

15.6.1. A não apresentação dos documentos comprobatórios solicitados pela Mandatária poderá acarretar, a seu critério e observado o disposto neste regulamento, a desclassificação do participante.

15.7. Serão excluídos automaticamente da promoção os participantes que praticarem fraude comprovada, obtiverem benefício ou vantagem indevida, utilizarem meios ilícitos de participação ou deixarem de cumprir quaisquer das disposições deste regulamento.

15.7.1. Consideram-se, dentre outras, hipóteses de fraude:

1. fornecimento de informações incorretas, falsas, incompletas ou inexatas;
2. participação de pessoas impedidas ou não elegíveis;
3. utilização de QR Codes, cupons, notas fiscais, comprovantes ou documentos falsos, duplicados, alterados ou irregulares;
4. utilização de métodos robóticos, automáticos, programados, repetitivos ou similares;
5. formação de estruturas artificiais ou organizadas para obtenção de vantagem indevida; e
6. qualquer tentativa de burlar, manipular ou fraudar as regras da promoção.

15.8. Com o objetivo de preservar a participação regular e de boa-fé dos consumidores, a Mandatária reserva-se o direito de bloquear participações, cancelar cadastros, invalidar Números da Sorte eventualmente atribuídos e impedir novos cadastramentos quando identificar indícios de irregularidade, duplicidade, fraude, abuso ou tentativa de manipulação da promoção.

15.8.1. Poderão ser considerados indícios de irregularidade, dentre outros:

1. elevado volume de participações vinculadas ao mesmo CPF, endereço, telefone, e-mail, IP, dispositivo ou ponto de venda;
2. múltiplos cadastros associados ao mesmo CNPJ de estabelecimento, especialmente quando relacionados ao mesmo endereço físico, endereço eletrônico, IP, telefone ou domínio;
3. utilização reiterada de documentos fiscais semelhantes, sequenciais ou incompatíveis com a realidade comercial do participante; e
4. formação de grupos ou redes com a finalidade de concentrar participações ou obter vantagem indevida.

15.8.2. Na hipótese de identificação de qualquer das situações acima, a Mandatária poderá suspender temporariamente a participação para auditoria e solicitação de documentos complementares, sem que isso gere ao participante qualquer direito adquirido ao recebimento de Número da Sorte ou prêmio.

15.9. As participações que não preencherem integralmente as condições previstas neste regulamento serão consideradas inválidas e os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados.

15.10. Ao se inscrever nesta promoção, o participante declara, sob as penas da lei:

1. que leu, compreendeu e concorda integralmente com este regulamento;
2. que todas as informações fornecidas são verdadeiras, completas e legítimas; e
3. que se responsabiliza civil e criminalmente pela veracidade dos dados e documentos apresentados.

15.11. O participante declara, ainda, estar ciente de que eventuais violações às regras da promoção, falsidade ideológica, adulteração documental ou qualquer outra irregularidade poderão sujeitá-lo às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

15.12. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.12.1. Os dados pessoais dos participantes serão tratados pela Mandatária e por terceiros por ela contratados exclusivamente para fins de operacionalização, administração, divulgação, auditoria, prevenção à fraude, validação da participação, entrega dos prêmios, prestação de contas perante os órgãos competentes e demais finalidades diretamente relacionadas à presente promoção, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.12.2. O cadastro do participante e sua efetiva participação na promoção dependem do fornecimento dos dados pessoais solicitados como obrigatórios. A ausência de preenchimento de qualquer campo obrigatório, bem como a ausência de aceite deste regulamento e da Política de Privacidade, impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, a participação na promoção.

15.12.3. Mediante consentimento específico, quando aplicável, os dados de contato do participante poderão ser utilizados pela Mandatária para envio de comunicações institucionais, ações de relacionamento, ofertas, produtos e serviços.

15.12.4. Todos os dados pessoais fornecidos pelos participantes serão armazenados em banco de dados seguro, próprio ou mantido por fornecedor contratado para esta finalidade, observadas medidas técnicas, administrativas e organizacionais razoáveis e adequadas à proteção dos dados pessoais.

15.12.5. Os dados pessoais poderão ser compartilhados com fornecedores, prestadores de serviço, empresas de tecnologia, auditoria, operacionalização, logística, órgãos públicos e autoridades competentes, sempre que necessário ao cumprimento das finalidades da promoção, de obrigação legal ou regulatória, ou ao exercício regular de direitos.

15.12.6. Os dados pessoais dos participantes serão armazenados durante o período de execução da promoção e, após seu encerramento, pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias e contratuais, bem como para prevenção à fraude, exercício regular

de direitos e defesa da Mandatária em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, observado, quando aplicável, o prazo de até 05 (cinco) anos.

15.12.7. Nos termos da legislação aplicável, são assegurados aos participantes, a qualquer tempo, os seguintes direitos:

1. confirmação da existência de tratamento de seus dados pessoais;
2. acesso aos dados;
3. correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
4. anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a legislação;
5. portabilidade dos dados, quando aplicável;
6. eliminação dos dados tratados com base em consentimento, ressalvadas as hipóteses legais de conservação;
7. informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais houve compartilhamento de dados; e
8. informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa, quando aplicável.

15.12.8. Para exercício de quaisquer dos direitos previstos no item anterior, bem como para esclarecimento de dúvidas relativas ao tratamento de dados pessoais, o participante poderá entrar em contato por meio do e-mail: adm@aciaionline.com.br.

15.12.9. A Mandatária poderá solicitar documentos e informações adicionais para confirmação da identidade do titular dos dados, com o objetivo de garantir a segurança e a correta execução das solicitações realizadas.

15.12.10. Caso o participante solicite a exclusão de seus dados pessoais durante o período de realização da promoção, e desde que não haja outra base legal que autorize sua manutenção, isso acarretará a impossibilidade de continuidade de sua participação e, conseqüentemente, sua desclassificação.

15.12.11. Os interessados que não concordarem com os termos e condições estabelecidos neste regulamento e com o tratamento de dados pessoais necessário à operacionalização da promoção não poderão dela participar.

15.13. A presente promoção encontra-se em conformidade com a Lei nº 5.768/71, o Decreto nº 70.951/72, a Portaria MF nº 41/2008 e demais normas aplicáveis.

15.14. As plataformas Apple e Google não patrocinam, administram, avalizam ou possuem qualquer vínculo com esta promoção, atuando apenas como fornecedoras das plataformas tecnológicas eventualmente utilizadas pelos participantes.

15.15. A responsabilidade integral pela realização da promoção é exclusiva da Mandatária.

15.16. O número do Certificado de Autorização expedido pela SPA/MF será divulgado de forma clara e ostensiva no site oficial da promoção e/ou no aplicativo "**ACIAI IRACEMÁPOLIS**".

15.16.1. Fica dispensada a aposição do número do Certificado de Autorização nos demais materiais de divulgação, desde que tais materiais contenham referência ao site oficial, QR Code, link ou outro meio que possibilite o acesso ao regulamento completo e ao número do certificado.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser

no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 22/04/2026 às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador FOP.WXF.MXT